



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1. OBJETO:**

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PÚBLICO DO DISTRITO DE SUCESSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1. O abatedouro do distrito de Sucesso está em fase de finalização de sua reforma, que juntamente com a aquisição dos equipamentos aqui propostos, passará a atender as normas e padrões da legislação vigente que regulamenta este tipo de equipamento, assegurando o abate seguro de animais e mais segurança alimentar para os consumidores.

**2.2. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTES**

2.2.1. Justifica-Se tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

- a) Evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos do fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;
- b) Lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;
- c) Diante do aumento da eficiência administrativa, o setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de Aquisição. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada por esta Administração;
- d) Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;
- e) Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos equipamentos e controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues **INSTALADOS** no (s) local (is) indicado (s) pela contratante;

4.2. O prazo para a entrega e **INSTALAÇÃO** dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, podendo ser dilatado conforme pedido formal devidamente aceito pela contratante.



**4.3. Provisoriamente:** no momento da entrega do objeto   Prefeitura Municipal de Tamboril, ap s a realiza o de verifica o das especifica es t cnicas deste Termo de Refer ncia e da Proposta Comercial, que ser  efetivada por servidor designado para acompanhamento e fiscaliza o do fornecimento, assinado pelas partes.

**4.3.1. Definitivamente:** em at  15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provis rio, ap s a realiza o de teste de conformidade pelo servidor designado pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS H DRICOS E MEIO AMBIENTE.

**4.4.** Caso sejam identificados defeitos nos equipamentos em rela o  s especifica es exigidas, a CONTRATADA dever  promover a substitui o do(s) equipamento(s) recusado(s) em at  15 (quinze) dias corridos, contados do requerimento da Secretaria Contratante.

**4.4.1.** Na hip tese de substitui o do equipamento, ser  contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

#### 4.5. DA GARANTIA E DA ASSIST NCIA T CNICA

4.5.1. A garantia dos equipamentos ofertada pela CONTRATADA ser  integral e cobrir  um per odo m nimo de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

4.5.2. Durante o per odo de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independente de ser ou n o o fabricante, indicar  a(s) autorizada(s), a realizarem os servi os de assist ncia t cnica preventiva ou corretiva aos equipamentos(s).

#### 5. DO REFERENCIAL DE PRE OS E OR AMENTO B SICO

5.1. De posse do Plano de Trabalho com as especifica es e quantitativos, o  rg o requisitante procedeu   obten o do referencial de pre os, encaminhando-as ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tamboril para pesquisa mercadol gica e composi o do or amento b sico.

5.2. O presente objeto tem or amento b sico estimado em sua totalidade em **R\$ 499.555,49 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, conforme planilha de or amento a seguir.

ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	QTDE	VR. UNT	VR. TOTAL
	<b>LOTE 01</b>				
1	BOX DE ATORDOAMENTO COM PORTA BASCULANTE, PORT�O GUILHOTINA E PLATAFORMA DO INSENSIBILIZADOR: CONSTRU�O INTEIRAMENTE MET�LICA, SUPER REFOR�ADO.PERMITINDO TOTAL SEGURAN�A DE OPERA�O, ESTRUTURAS EXECUTADA EM PERFIS DE FERRO E REVESTIMENTO COM CHAPA DE A�O DO TIPO 1010/1020, ESPESSURA DE 3/16", QUE PERMITE ABATER UM ANIMAL POR VEZ, SENDO EQUIPADO COM PORTA DE ENTRADA NO SISTEMA "GUILHOTINA". COM CONTRAPESOS E PORTAS DE DESCARGA CONJUGADOS AO PISO, PERMITINDO SUA ABERTURA COM O PESO ANIMAL. PROVIDO DE PLATAFORMA COM O PISO EXECUTADO EM CHAPA CORRIM�O TIPO GUARDA CORPO PARA PROTE�O DO OPERADOR. DIMENS�ES C-2,40: L-0,85; A-4,20. COM INSTALA�O	UNIDADE	1	50.416,67	50.416,67
2	BOX DE ATORDOAMENTO PARA OVINO/ CAPRINO/SUINOS, CONSTRU�O INTEIRAMENTE MET�LICA SUPER REFOR�ADO, PERMITINDO TOTAL SEGURAN�A DE OPERA�O, ESTRUTURA EXECUTADA EM PERFIS DE FERRO E REVESTIMENTO COM CHAPA DE A�O TIPO 1010/1020 ESPESSURA DE 3/16", CAPACIDADE DE	UNIDADE	1	27.629,38	27.629,38



# Prefeitura de Tamboril



	ABATE DE UM ANIMAL POR VEZ, SENDO EQUIPADO COM PORTA DE ENTRADA NO SISTEMA TIPO GUILHOTINA, CONTRAPESO E PORTAS DE DESCARGAS CONJUGADOS AO PISO, PERMITINDO SUA ABERTURA COM PESO DO ANIMAL, PROVIDO DE PLATAFORMA COM PISO EXECUTADO EM CHAPA ANTIDERRAPANTE (XADREZ), NAS DIMENSÕES: C-1,80; L-0,70; AO,20. COM INSTALAÇÃO				
3	CONJUNTO DE TRILHAMENTO PARA SANGRIA E ESFOLA NÃO MECANIZADO, CONSTITUÍDO POR UM CONJUNTO DE VIGAS DE 8" APOIADAS NAS VIGAS EM CONCRETO DAS PAREDES LATERAIS PARA APOIO DAS VIGAS DE 4" QUE SERVEM DE SUSTENTAÇÃO PARA O TRILHAMENTO AEREO. CARACTERÍSTICAS: TRILHO FORMADO POR VIGAS DE 4"; BARRA CHATA DE AÇO DE 2 ½ x ½; SUPORTES CONFECCIONADOS EM BARRA DE AÇO DE 2" x 3/8, INCLUINDO FREIO DE TOPO, FREIOS DE DESCIDA, DESVIO E ABRE PERNAS. COM INSTALAÇÃO	METRO	30	1.850,00	55.500,00
4	PIAL FORMADA POR ROLDANA DE AÇO AÇÃO 1010/1020 DE 2.1/2"x 1/2" E CORRENTE DE ELOS A CURTOS COM DIÂMETRO DE 7/16". SISTEMA GIRATÓRIO COM GANCHOS DE AÇO 1045, TENDO REFORÇO QUE SERVE COMO GUIA DE ENGATE DE 5/16". COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	4	1.866,67	7.466,68
5	CARRETILHA SANGRIA: CARRETILHA FORMADA POR ROLDANA DE 1010/1020 E USINADO, COM DIÂMETRO DE 150mm, BUCHAS DE BROZE, SUPORTE DE AÇO 1010/1020 DE 2 1/2 X 1/2" E CORRENTE DE ELOS CURTOS COM DIÂMETRO DE 7/16". SISTEMA GIRATÓRIO E GANCHOS DE AÇO 1045. TENDO REFORÇO QUE SERVE COMO GUIA DE ENGATE DE 1/2 x 5/16". COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	24	321,67	7.720,08
6	ESPINHEL- PARA INSPEÇÃO DE PRÓPRIA VISCERAS VERMELHA, CONFECCIONADA EM TUBO GALVANIZADO DE 1" COM GANCHOS DE INOX DE 3/8, MEDINDO 20CM CADA, COM ESPAÇAMENTO DE 30CM ENTRE AMBOS. COM INSTALAÇÃO	UNIDADE	1	2.383,33	2.383,33
7	GUINCHO PARA SANGRIA DE BOVINOS: GUINCHO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO PARA 1.000KG E VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO DE 20 METROS POR MINUTO. O CONJUNTO ACHA-SE MONTADO SOBRE UMA BASE METÁLICA DE CHAPA DE AÇO DE TIPO 1010/1020, BITOLA DE 3/8". ESTRUTURA DE APOIO EM PERFIS DE FERRO "U" DE 4". EQUIPADO COM TAMBOR GIRATÓRIO E VOLANTE DE FERRO APOIADO EM MANCAIS ESPECIAIS COM ROLAMENTOS. MOTOR ELÉTRICO DE 5 HP ACOPLADO A UM REDUTOR DE VELOCIDADE (MOTOR REDUTOR) TRABALHANDO SILENCIOSAMENTE EM BANHO DE ÓLEO, QUE ACIONA O TAMBOR DE ENROLAMENTO DO CABO DE AÇO E UM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA COLOCAR A CARRETILHA NO TRILHO, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE	1	22.026,67	22.026,67
8	GUINCHO DE TRANSPASSE: GUINCHO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO PARA 1.000KG E VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO DE 20 METROS POR MINUTO. O CONJUNTO ACHA-SE MONTADO SOBRE UMA BASE METÁLICA DE CHAPA DE AÇO DE TIPO 1010/1020, BITOLA DE 3/8". ESTRUTURA DE APOIO EM PERFIS DE FERRO "U" DE 6". EQUIPADO COM TAMBOR GIRATÓRIO E VOLANTE DE FERRO	UNIDADE	1	18.500,00	18.500,00

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



# Prefeitura de Tamboril



	APOIADO EM MANCAIS ESPECIAIS COM ELÉTRICO DE 3HP ROLAMENTOS. MOTOR ELÉTRICO DE 3HP ACOPLADO A UM UNID WEG REDUTOR DE VELOCIDADE (MOTOR REDUTOR), TRABALHANDO SILENCIOSAMENTE EM BANHO DE ÓLEO, QUE AÇIONA O TAMBOR DE ENROLAMENTO DO CABO DE AÇO E UM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA COLOCAR A CARRETILOHA NO TRILHO. COM INSTALAÇÃO.				
9	GUINCHO ELÉTRICO (TALHA). CAPACIDADE 500KG PARA SANGRIA/ELEVAÇÃO PARA TRILHAMENTO DE SUÍNOS. COM INSTALAÇÃO	UNIDADE	1	6.016,67	6.016,67
<b>VALOR LOTE 01</b>					<b>197.659,48</b>
<b>LOTE 02</b>					
1	PISTOLA PNEUMÁTICA, AÇIONAMENTO POR AR PRÓPRIA COMPRIMIDO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. TIPO AISI 304 OU SAE 1020 CROMADO, PROTEÇÃO DO GATILHO PARA MAIOR SEGURANÇA DO OPERADOR, DIMENSÕES: 15X40X51CM, COM INSTALAÇÃO. COMPRESSOR PARA USO EM PISTOLA DE ATORDOAMENTO DE BOVINOS, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS E PRESSÃO DE TRABALHO DE 175 A 195 PSI SOB REGIME CONTINUO TRIFÁSICO - INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO	KIT	1	27.970,00	27.970,00
2	INSENSIBILIZADOR DE SUÍNOS TRIFÁSICO COM PRÓPRIA DOIS PONTOS DE CONTATO E SELETOR DE VOLTAGEM COM INSTALAÇÃO E REINAMENTO PARA O USUÁRIO	UNIDADE	1	31.383,33	31.383,33
<b>VALOR LOTE 02</b>					<b>59.353,33</b>
<b>LOTE 03</b>					
1	SERRA ELÉTRICA DE CARÇAÇA COM MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO DE 4CV, 380 VOLTS, 50/60 Hz 1.720 RPM, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, GUIAS DE LÂMINA DE CELERON. ACOMPANHA: CONTRAPESO, CABO DE AÇO, (04) PRESILHAS DO CABO DE AÇO, (02) ROLDANAS (4"). INSTALAÇÃO MECÂNICA E LIGAÇÃO ELÉTRICA (A PONTO).COM INSTALAÇÃO	UNIDADE	1	30.083,33	30.083,33
<b>VALOR LOTE 03</b>					<b>30.083,33</b>
<b>LOTE 04</b>					
1	PLATAFORMA METÁLICA DE PRÓPRIA TRANSPASSE E ESFOLA COM TRÊS ALTURAS, COM PISO EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO SAE- 1020 ANTIDERRAPANTE (XADREZ), COM ESPESSURA DE 1/8, COM ABAS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DE 2' DE ALTURA, CORRIMÃO TIPO GUARDA-CORPO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR EM TUBO DIN 2440 DE 1 DE DIÂMETRO, ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO DE 1", COM DUAS (2) COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 4 DE UNID. DIÂMETRO (PAREDE GROSSA) COM CONTRAVENDO NA PARTE INFERIOR DA CHAPA DA PLATAFORMA, SAPATAS EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 E CHUMBADORES NA BASE DA COLUNA. A1-1,40m; C1-1,00m; L1- 0,70m; A2-1,80m; C2- 1,00m; 1-2-0,70; A3-2,20m; C3-1,00m; 1-3-0,70m COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	2	6.350,00	12.700,00
2	PLATAFORMA METÁLICA DE PRÓPRIA EVISCERAÇÃO DE UMA (1) ALTURA, COM PISO EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1020 ANTIDERRAPANTE (XADREZ), COM ESPESSURA DE 1/8, COM ABAS PARA PROTEÇÃO DOS PS DE 2" DE ALTURA, CORRIMÃO TIPO GUARDACORPO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR EM TUBO DIN 2440 DE 1	UNIDADE	1	11.500,00	11.500,00

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



# Prefeitura de Tamboril



	DE DIÂMETRO, ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO DE 1, COM QUATRO (4) COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 2 DE DIÂMETROS (PAREDE GROSSA) COM CONTRAVENTAMENTO COM NA PARTE INFERIOR DA CHAPA DA PLATAFORMA, SAPATAS EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 E CHUMBADORES NA BASE DE COLUNA. A= 1,50m; C 3,50m; L= 0,70m. COM INSTALAÇÃO				
3	RAMPA PARA DESCIDA DE VISCERAS E SEPARAÇÃO DE PARTES, FEITA EM AÇO INOX 340, MEDINDO 1,2M DE LARGURA POR 3.60M DE COMPRIMENTO FEITO EM CHAPA 14 E BASE DE CANTONEIRAS GALVANIZADAS.	UNIDADE	1	8.560,00	8.560,00
4	PLATAFORMA METÁLICA DA SERRA DE DIVISÃO DE CARÇAÇA EM UMA (1) ALTURA, COM PISO EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1020 ANTIDERRAPANTE (XADREZ), -COM ESPESSURA DE 1/8, COM ABAS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DE 2' DE ALTURA, CORRIMÃO TIPO GUARDA-CORPO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR EM TUBO DIN 2440 DE 1" DE DIÂMETRO, ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO 1". COM UMA (1) COLUNA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 4" DE DIÂMETROS (PAREDE GROSSA) COM CONTRAVENTAMENTO NA PARTE INFERIOR DA CHAPA DA PLATAFORMA, SAPATAS EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 E CHUMBADORES NA BASE DA UNID COLUNA. C - 1,00m; L - 0,70m; A - 1,60m. COM INSTALAÇÃO	UNIDADE	1	8.600,00	8.600,00
5	PLATAFORMA METÁLICA DA SERRA DE DIVISÃO DE DIANTEIROS EM UMA (1) ALTURA, COM PISO EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1020 ANTIDERRAPANTE (XADREZ) COM ESPESSURA DE 1/8', COM ABAS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DE 2" DE ALTURA, CORRIMÃO TIPO GUARDA-CORPO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR EM TUBO DIN 2440 DE 1' DE DIÂMETRO, ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO DE 1", COM UMA (1) COLUNA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 4" DE DIAMETROS (PAREDE GROSSA), COM CONTRA VENTAMENTO NA PARTE INFERIOR DA CHAPA DE PLATAFORMA, SAPATAS EM CHAPA DE AÇO, 1010/1020 E CHUMBADORES NA BASE DA COLUNA. A=1,00m; C1,00m; 1=0,70m. COM INSTALAÇÃO	UNIDADE	1	7.696,67	7.696,67
6	MESA PARA DEPILAR SUÍNOS CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO ESPECIAL GALVANIZADO COM ABAS E BORDAS LATERAIS E ESTRUTURA DE APOIO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO. COM SAPATAS REGULAVEIS, DIMENSÕES: 1,40x1,20x0,90. COM INSTALAÇÃO	UNIDADE	1	8.766,67	8.766,67
<b>VALOR LOTE 04</b>					<b>57.823,34</b>
<b>LOTE 05</b>					
1	TANQUE PARA ESCALDO DE PRÓPRIA MOCOTÓ EM AÇO INOX AISI 304 NAS DIMENSÕES: 0,80 X 0,60 X 1,00 MT	UNIDADE	1	4.616,67	4.616,67
2	TANQUE (CILÍNDRICO) PARA RESFRIAMENTO DE BUCHO, EM AÇO INOX AISI 304 NAS DIMENSÕES: 0,80 X 1,00 MT	UNIDADE	1	7.851,00	7.851,00
3	LAVA BOTAS EM AÇO INOX-30 4 COM 01 (UMA) DUCHA DE 01 (UMA) ESCOVA. DIM.: 1=540MM; C= 700MM	UNIDADE	1	5.500,00	5.500,00
4	PIA LAVA MÃOS COM 01 (UM) BICO EM AÇO INOX-	UNIDADE	2	3.733,33	7.466,66

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





# Prefeitura de Tamboril



	304. ACIONAMENTO POR VÁLVULA JOELHO. DIM.: 1540MM; C=600MM				
5	ESTERILIZADOR DE FACAS E CHAIRAS CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 ALIMENTADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO A VAPOR	UNIDADE	2	2.716,67	5.433,34
<b>VALOR LOTE 05</b>					<b>30.867,67</b>
<b>LOTE 06</b>					
1	MESA DE RECEPÇÃO DE MOCOTÓ E CABEÇA EM AÇO INOX AISI 304 NAS DIMENSÕES: 1,00 X 0,60 MT	UNIDADE	1	2.000,00	2.000,00
2	MESA DE MANIPULAÇÃO DE CABEÇA EM AÇO INOX AISI 304 NAS DIMENSÕES: 2,0 X 0,60 MT.	UNIDADE	1	3.250,00	3.250,00
3	MESA PARA RECEBER MIÚDOS COM MANGUEIRA, TEM A FINALIDADE PARA RECEPÇÃO, TOALETE E ESCORRIMENTO DE MIUDOS, MESA CALHA CONFECCIONADA EM CHAPA AÇO INOX AISIN16, COM CALHA CENTRAL EM CHAPA PERFURADA, GANCHOS EM INOX, PES TUBULARES E REGULAVEIS. ACABAMENTO EM ACABAMENTO EM POLIMENTO INDUSTRIAL DIMENSÕES 800 X 2000 X 900MM	UNIDADE	1	10.246,67	10.246,67
4	MESA DE APOIO EM AÇO INOX AISI 304 NAS U DIMENSÕES: 2,00x0,80x0,90mt	UNIDADE	1	6.833,33	6.833,33
<b>VALOR LOTE 06</b>					<b>22.330,00</b>
<b>LOTE 07</b>					
1	CALDEIRA VERTICAL A LENHA: CAPACIDADE DE 100KG/V/H	UNIDADE	1	76.266,67	76.266,67
2	TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DA CALDEIRA COM OS EQUIPAMENTOS DOABATEDOURO EM TUBOS DE 1,2" E INTERLIGAÇÕES EM TUBOS DE 1/2" COM CONEXÕES. 90 M. COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	30	623,33	18.699,90
3	BOMBA A JATO DE ALTA PRESSÃO COM MOTOR 2,0 CV E MANGUEIRA 20 METROS	UNIDADE	1	2.791,67	2.791,67
4	CAIXAS PLÁSTICAS PVC TRAMONTINA BRANCAS 38 LITROS, IMPERMEÁVEL, EMPILHÁVEL PARA ACOMODAÇÃO DE TRANSPORTE DE VISCERAS BRANCAS E VERMELHAS	UNIDADE	30	122,67	3.680,10
<b>VALOR LOTE 07</b>					<b>101.438,34</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 499.555,49</b>

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Entregar e instalar os equipamentos desse termo contratual conforme solicitação da SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.5. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação da contratante;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



6.7. Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
  - 8.3.1. Caso necessário, o (a) Pregoeiro (a) concederá um prazo de **02 (duas) horas** podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a), para que o detentor de melhor lance envie via sistema, no campo documentos complementares prova de exequibilidade da sua proposta de preços através de planilha de preços, devendo demonstrar:
    - a) Planilha com os custos de cada item;
    - b) Planilha com custo com a logística de execução no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega dos equipamentos.
    - c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos referentes a proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.







9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema no campo documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas.**

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Maria Izabel Bazílio Ribeiro Paiva, especialmente designado (a) pelo Secretário (a) Municipal da pasta de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

10.2. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios

## 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal para o Exercício de 2023, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA:
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	0701.20.605.0036.2.042	4.4.90.52.00/4.4.90.52.99

## 12. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo órgão contratante.

12.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o órgão contratante.





12.2.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### **13. JUSTIFICATIVAS – NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

13.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

13.2 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos lotes que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

13.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens/lotos licitados em cotas diferentes;

13.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

13.5. Salienta-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

13.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Tamboril, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

13.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

13.8. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



**ANEXO II – MODELO PROPOSTA**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/PE**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para a aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/PE acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO ME/EPP  
PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/PE**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..... , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME OU EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**DECLARAÇÃO DO MENOR**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..... , sediada (endereço completo) DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..... , sediada (endereço completo) DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL, Estado do Ceará, que tem **pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.**

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N<sup>o</sup>:** \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE TAMBORIL, ATRAV S DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDI OES ABAIXO PACTUADAS.

O Munic pio do Tamboril, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n<sup>o</sup> .....atrav s da Secretaria ....., com sede no(a)....., ..... Tamboril - Cear , neste ato representado pelo(a) Secret rio (a) ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endere o na ....., n<sup>o</sup> ....., bairro ....., em ....., Estado do....., inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> ....., representada por ....., portador(a) do CPF n<sup>o</sup> ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cl usulas e condi oes a seguir estabelecidas:

**CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licita o, na modalidade Preg o Eletr nico sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93 - Lei das Licita es P blicas, c/c os termos da Lei Federal n<sup>o</sup> 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar n<sup>o</sup> 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014 e Decreto Federal n<sup>o</sup> 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

**CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente: \_\_\_\_\_.

**CL USULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente aven a   de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com o fornecimento dos itens no per odo respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certid es todas atualizadas.

3.2. Os valores do referido contrato s o fixos e irreeajust veis.

3.3. REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO: Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.  8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declara o expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, est o inclu das todas as despesas necess rias   execu o do contrato.

**CL USULA QUARTA - DO PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL**

4.1. O Contrato resultante da presente Licita o ter  vig ncia a partir de sua assinatura, at  \_\_\_\_\_.



**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS.**

5.1. A entrega dos equipamentos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da expedição da Ordem de Compras enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

5.2. A entrega dos equipamentos deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.3. Por ocasião da entrega dos equipamentos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.4. O equipamento que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a (s) seguinte (s) dotação orçamentária \_\_\_\_\_, elemento e subelemento de despesas \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo contratual, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar e instalar os equipamentos desse termo contratual conforme solicitação da SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.5. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação da contratante;

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.7. Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamboril prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias úteis para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito





como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.2** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal da pasta de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**





# Prefeitura de Tamboril



14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

15.3. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

TAMBORIL/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Ordenador de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CNPJ:  
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**Prefeitura de  
Tamboril**



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

VALOR GLOBAL: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL



**Prefeitura de  
Tamboril**

**ANEXO V - PROJETO DO LOCAL EM ANEXO**





PLANTA BAIXA EQUIPAMENTOS

QUADRO DE LEGENDAS

numeração	OBSERVAÇÕES
1	BOX DE ATORCIMENTO BOVINO
2	PISTOLA PNEUMÁTICA
3	QUINCHO PARA BANDEIRA DE BOVINOS
4	COLUNTO DE TRELHAMENTO
5	QUINCHO DE TRANSPASSE
6	PLATAFORMA DE TRANSPASSE
7	ESTERILIZADOR DE FACAS E CHARAS
8	PLATAFORMA DE DIMÃO DE PEITO
9	PLATAFORMA PARA ENVICERAZÃO
10	MESA DE CARÇAÇA
11	PLATAFORMA DE CARÇAÇA
12	TANQUE PARA ESCALDAR MOCOTÓS
13	TANQUE PARA RESFRIAMENTO DE SUCHO
14	MESA DE RECEPÇÃO DE MOCOTÓ E CARÇAÇA
15	MESA PARA MANIPULAÇÃO DE CABEÇA
16	MESA PARA RECEBER MUDOS
17	MESA DE APOIO
18	ESPINHEL
19	CARRETLHA DE BANDEIRA
20	RAMPA PARA VISCERAS
21	BOX DE ATORCIMENTO PARA OVINO/CAPRINOS/SUÍNOS
22	QUINCHO ELÉTRICO TALHA
23	INSENSIBILIZADOR DE SUÍNOS
24	MESA PARA DEPILAR SUÍNOS
25	PIA PARA LAVAR MÃOS
26	LAVA BOTAS
27	CALDEIRÃO
28	TUBULAÇÃO
29	CAXAS PLÁSTICAS
30	BOMBA
31	PIAL

PROJETO ARQUITETURA

PROJETO: REFORMA MATADOURO PÚBLICO DE SUCESSO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE

ENDEREÇO: CE-187, DISTRITO DE SUCESSO, TAMBORIL/CE

CONTEÚDO:

1	PLANTA BAIXA EQUIPAMENTOS	6	_____
2	_____	7	_____
3	_____	8	_____
4	_____	9	_____
5	_____	10	_____

ÁREA TERRENO: 886,13m²    ÁREA CONSTRUÍDA: 266,84m²    ÁREA COBERTA: 281,28m²    RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_

ESCALA: \_\_\_\_\_    REVISÃO: \_\_\_\_\_    6

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_    PRANCHA: 01/01

